



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2016
Processo Administrativo nº 0191/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Frei Florentino, Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16.

ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

DATA: dia 18/04/2016

HORÁRIO: até às 13h e 45min (treze horas e quarenta e cinco minutos).

LOCAL: sala de Licitação

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 18/04/2016

HORÁRIO: às 14h (quatorze horas).

LOCAL: sala de Licitação

SOLICITAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

e-mail compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br, telefones (35) 3571-1188, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

A cópia do presente Edital poderá ser requerida junto ao Setor de licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho, ou retirado no site www.muzambinho.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br, telefones (35) 3571-1188

VISITA TÉCNICA

É obrigatório Visita Técnica à sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, que deverá ser realizada até o dia anterior à abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento, para que o corpo técnico da prefeitura conduza os proponentes aos locais das obras.

O agendamento deverá ser feito, pelo telefone (35)3571-1188 no Departamento de Obras Públicas.

ENDEREÇO DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO:

Praça Pedro Alcantara Magalhães, 253 – Centro, Muzambinho/MG, CEP 37.890.000 – Fone:(35) 3571-1188.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Pedro Alcântara Magalhães, 253, Centro, Muzambinho, MG, CEP 37.890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 178/2016, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 0191/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, visando **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Frei Florentino, Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16)**, em regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07/08/2014, e demais condições fixadas neste edital.

Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo seguem anexos contendo:

ANEXO I _ Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Planilha orçamentária;

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV – Modelo de Declaração LC 123/2006

ANEXO V – Modelo de declaração o fato impeditivo da habilitação.

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento e pessoal

ANEXO VIII – Modelo de declaração que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido

ANEXO IX - Carta de apresentação da proposta comercial

ANEXO X - Minuta de Contrato

É obrigatório Visita Técnica à sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, que deverá ser realizada até o dia anterior à abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento, para que o corpo técnico da prefeitura conduza os proponentes aos locais das obras.

O agendamento deverá ser feito, pelo telefone (35)3571-1188 no Departamento de Obras Públicas.

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Frei Florentino, Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16).

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

III CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e a documentação exigidas, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, não cabendo à mesma direito a qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

posterior e que se submete a todas as condições do edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme artigo 41, parágrafo 2.º e a Lei Complementar 123/06.

3.2 - A microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV, deste Edital;

3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- d) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

- a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo pata tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3.6 – Para a concessão de tratamento diferenciado conforme determina a lei complementar 123/2006 (caso a empresa se enquadre) deverá apresentar declaração que poderá seguir modelo constante do anexo IV. E deverá ser protocolizada, fora dos envelopes juntamente com os documentos para habilitação e proposta comercial

3.7 – As empresas só poderão participar das reuniões da Comissão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo III que deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

3.8 - Poderão participar os interessados que atenderem a todas as condições exigidas na presente Tomada de Preços.

IV- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, na Praça Pedro Alcantara Magalhães, 253, Centro em Muzambinho/MG, 36 através do fone/fax(35) 3571-1188 e através do e-mail compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail, compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br via fac-símile (35) 3571-1188 ou, ainda, para a sala do setor de licitações na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

4.2.1 – As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura serão comunicados, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital, serão efetuadas em forma de Aditamento, na forma da Lei.

4.3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, no endereço supra mencionado, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dirigidas ao(a) Presidente(a) da CPL, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3(três) dias úteis, conforme art. 41 § 1º, da Lei 8666/93.

4.3.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.3.2 - A decisão do Presidente da CPL será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

V – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as seguintes sanções:

- a) – Tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.
- b) – Estejam sob o regime de falência ou concordata.
- c) – Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

5.2 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG pagará à licitante vencedora o valor total das faturas referentes a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis.

6.2 - A licitante vencedora deverá, até 05 (cinco) dias após a medição, emitir e apresentar ao setor de contabilidade da Prefeitura as faturas correspondentes, constando os valores referentes aos grandes itens do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

6.3 - O pagamento será efetivado pela Prefeitura após a apresentação das faturas, desde que as mesmas estejam em ordem.

6.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra ou serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

6.5 - O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

6.6 - A medição dos serviços executados deverá ser efetuada de acordo com os serviços prestados bem como cronograma físico financeiro informado no anexo I deste edital;

6.7 - A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pelo Contratado de conformidade com a medição aprovada pela engenharia do Município;

6.8 - Não haverá recomposição de preços.

VII – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7.1 – A documentação composta de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” das empresas participantes da Licitação deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PM MUZAMBINHO/MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0191/2016
DATA: 18/04/2016
ABERTURA: 14h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE N.º 02

PROPOSTA COMERCIAL
PM MUZAMBINHO/MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0191/2016
DATA: 18/04/2016
ABERTURA: 14h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

7.2 - Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente e protocolar na sala de reuniões até às 13h45min **do dia 18 de abril de 2016**, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retro mencionados.

7.2.1 - O licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal), desde já aceita como certos os horários e data apontados neste edital. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste Edital, ou seja, **13h45min do dia 18 de abril de 2016**.

7.3 - Todas as propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta Licitação.

7.4 – Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, nenhum outro será recebido pela Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, não cabendo a qualquer licitante, neste caso, o direito de reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

7.5 - No dia, local e hora designados no edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial apresentados serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal e pelos representantes das empresas presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação das empresas participantes e todos os documentos nele contidos serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, que deles terão vista. A Comissão de Licitações verificará então, os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará as empresas habilitadas ou não, conforme o caso.

7.6 – Os envelopes de “Proposta Comercial” serão conservados intactos sob a guarda da Prefeitura Municipal, durante a análise dos “Documentos de Habilitação”.

7.7 - Julgada a habilitação das empresas, a Comissão de Licitações divulgará o resultado e procederá à Segunda Etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas.

7.8 - Na mesma reunião ou em outra designada, a Comissão de Licitações abrirá as propostas comerciais das empresas habilitadas, agindo, no que couber, de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedora a proposta que, obedecidas às exigências da Licitação, consignar em oferta o **Menor Preço Global**.

7.9 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.10 - As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

Nota: Na (s) sessão (s) pública (s), os representantes credenciados pelas empresas, serão convidados a assinar os documentos recebidos, bem como a assinar a (s) Ata (s) da (s) sessão (s).

VIII - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA PARTE

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, apresentados em original ou fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, entregues em envelope identificado como n.º 01, lacrado, são os seguintes documentos:

8.1 – PARA AS EMPRESAS JÁ CADASTRADAS NA PREFEITURA:

A) Certificado de Registro Cadastral - emitido pela Prefeitura Municipal, para efeito de habilitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das Propostas, conforme o disposto nos Artigos 34 e 36, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma Lei, a teor do que dispõe o parágrafo 2.º do Artigo 32, do citado diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

B - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA do Estado onde a empresa fixou sede.

C – Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome da empresa ou do responsável técnico, de obras e serviços similares aquele objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

D – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços objeto desta licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma, constante da carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela certidão de Registro e quitação do CREA com validade na data de licitação.

E – Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Municipal de Obras Publicas.

F - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 60 dias da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

G- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo V.

H - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo VI.

I - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo VII.

L - Declaração expressa que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, que poderá seguir modelo constante no Anexo VIII.

8.2 - PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO ATÉ O 3.º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

A.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

A.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

B.2) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

B.3) Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

B.4) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

B.5) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

B.6) Certidão de Regularidade Trabalhista, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Presidente da CPL concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA do Estado onde a empresa fixou sede.

C.2 – Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome da empresa ou do responsável técnico, de obras e serviços similares aquele objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

C.3 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços objeto desta licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma, constante da carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela certidão de Registro e quitação do CREA com validade na data de licitação.

C.4 – Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Municipal de Obras Públicas,

D- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

D.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 60 dias da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

D.2 Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis (2014) e apresentados na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta, devendo apresentar, separadamente, os seguintes elementos:

- a. Ativo Circulante;
- b. Ativo Total;
- c. Realizável a Longo Prazo;
- d. Passivo Circulante;
- e. Exigível a Longo Prazo;
- f. Demonstração do Resultado do Exercício.

I. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c. Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

D.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício fiscal deste certame, será necessária a apresentação do Balanço de Abertura da mesma, exigindo, neste caso, somente o documento do **inciso I, letra “a” do item E.2.**

D.4 Demonstrativo de que a licitante possui capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor por ela vencido no certame, comprovado na data da apresentação;

D.4.1 A comprovação supramencionada será verificada de acordo com a capacidade de atendimento da licitante, proporcional a cada lote da Proposta que for declarada vencedora;

E - DEMAIS DOCUMENTOS

E.1- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo V.

E.2 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo VI.

E.3 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo VII.

E.4 - Declaração expressa que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, que poderá seguir modelo constante no Anexo VIII.

IX- PROPOSTA COMERCIAL – SEGUNDA PARTE

9.1 – Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como n.º 02, lacrado, como se segue:

9.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, que poderá seguir modelo constante no Anexo IX.

9.2.1 - Preenchimento da Proposta Comercial

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

A razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Tomada de Preços n.º 004/2016 - abertura dia **18/04/2016 às 14h;**

Processo n.º 0191/2016

Planilha Orçamentária, com preenchimento de todos campos em branco conforme modelo constante no Anexo II, em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

Todos os campos em branco da planilha constante do anexo II deverão ser preenchidos, inclusive os campos relativos ao LDI, e sua composição.

Os valores apresentados na planilha deverão trazer correspondência ao custo apresentado na planilha acrescido do percentual do LDI composto, sob pena de desclassificação.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos toda e qualquer despesa indispensáveis à realização da obra, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, possíveis indenizações, tributos, seguros, transporte, alimentação, alojamentos, etc., sem divergências. O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas nesta Tomada de Preços, incluídos todo e qualquer incidência de impostos.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante.

É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

O preço utilizado nesta Licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

X - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – Documentos de Habilitação

10.1.1 – Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item VIII – “O Envelope n.º 01 - Documentos para Habilitação - deverá conter” - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

10.1.1.1 – Cada empresa só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer empresa, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda a empresa às sanções cabíveis.

10.1.2 – Na hipótese de todas as empresas vierem a ser inabilitadas, conforme previsto em 10.1.1, aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.3 – Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todas as licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

XI- PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item IX – “O Envelope n.º 02 - Proposta Comercial - deverá conter”, ou fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

11.2 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificadas aquelas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes;
- e) Cujo montante ultrapasse o valor limite da modalidade licitada.

11.3 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção correspondente nos casos de eventuais erros encontrados, tornando-se como correto (s) o (s) preço (s) unitário (s).

11.4 - A Comissão de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas, deverá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

11.5 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente do “Menor Preço Global.

11.6 – Serão consideradas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 empatadas aquelas situações em que as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores às propostas mais bem classificadas, oportunidade em que à licitante que se enquadra no tratamento diferenciado estabelecido pela lei poderá formular nova proposta.

11.6.1 – Para fins do tratamento diferenciado estabelecido no item anterior será aplicado o art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7 – Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas licitantes. A ordem de classificação das propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

O desempate será realizado em sessão pública, baseado no parágrafo 2º, do Artigo 45.

XII – HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo com a ordem de classificação das empresas à autoridade superior (Prefeito Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 – Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará à (s) empresa (s) vencedora (s), o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura.

13.2 – Na eventualidade do (s) objeto (s) não vier (em) a ser adjudicado (s) por desinteresse da empresa vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Prefeitura poderá adjudicá-lo (s) às empresas classificadas em posições subsequentes e demais disposições constantes no Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela empresa vencedora.



XIV - PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do projeto básico deste edital.

XV – DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1 O Contrato de prestação de serviços em epígrafe, terá prazo de validade até 31/12/2016

15.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro constante do anexo I – Projeto Básico, deste edital.

15.3 - Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

15.4 - Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes.

15.5 - Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da Prefeitura, ou por quem este designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira a obra licitada, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município.

XVII – INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

17.1 – A empresa vencedora da presente Tomada de Preços deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

17.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a Prefeitura poderá adjudicar a Licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, desde que tenham motivos fundamentados, além das outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

17.3 – A segunda colocada, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.4 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização do objeto ou na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Prefeitura, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

17.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Prefeitura, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

17.6 – Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para a empresa vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

17.7 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher à Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de cobrança judicial; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Prefeitura o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

XVIII- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 No caso de alguma empresa não concordar com a decisão da Comissão de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecidas às disposições legais.

XIX –RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

0209.12.361.1202.1.128-449051 ficha 652 OCIEDU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XX - RECEPÇÃO TÉCNICA

20.1 - Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da CONTRATADA e deverão ser entregues pela mesma no prazo máximo de 5 dias após a apuração de seu resultado.

20.2 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, Obra, se em desacordo com o Contrato.

20.3 – Concluídos as obras e serviços objeto desta licitação, a Prefeitura somente considerará como definitivamente cumprida a obrigação após a aprovação técnica emitida por uma comissão de recepção que será especialmente criada para este fim, cujo laudo de aprovação será considerado como recepção definitiva, independentemente daquelas responsabilidades e garantias próprias de tais obras e serviços de engenharia, previstas em estatutos próprios. A aprovação técnica da obra, com todas as obrigações e atividades dela decorrentes, será de responsabilidade da empresa vencedora.

XXI - GARANTIA

21.1 - Caberá à Contratada optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) - caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 3% do valor do contrato;
- b) - fiança bancária, de 3% do valor do contrato;
- c) - seguro-garantia de 3% do valor do contrato;

21.2 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

21.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e anexos, serão eliminadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

22.2 - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento dos documentos para habilitação e proposta comercial, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

22.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

22.4 - Por interesse da Prefeitura, a presente Licitação poderá ser revogada a qualquer tempo, bem como ter aumentado ou reduzido o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% deste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

22.5 - Esta Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) adiada, por motivo justificado;
- c) revogada, por razões de interesse público.

22.6 - A homologação e Adjudicação da presente licitação compete ao Senhor Prefeito Municipal.

22.7 - A cópia do presente Edital poderá ser requerida junto ao Setor de licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho, ou retirado no site www.muzambinho.mg.gov.br.

22.8 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta Prefeitura, das 8h às 11 e das 13h às 16h.

Muzambinho/MG, 29 de março de 2016.

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Presidente da C.P.L.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(ENVELOPE N.º 02)

ENVELOPE N.º 02 - A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PLANILHA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

À

Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 0191/2016

Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Frei Florentino, Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16).

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						DATA: XX/XXXX	
LOCAL: XXXXXXXXXXXX				FORMA DE EXECUÇÃO:			
				<input type="checkbox"/> DIRETA			
PRAZO DE EXECUÇÃO: XXXX				<input type="checkbox"/> INDIRETA		LDI	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0							
1.2							
2.0							
2.1							
2.2							
2.3							
2.4							
TOTAL GERAL DA OBRA							

Validade da Proposta 90(noventa) dias

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO III - CARTA CREDENCIAL

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA-CREDENCIAL EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, COMO SE SEGUE:

Localidade (sede da empresa), de de 2016.

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 0191/2016
Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr....., funcionário desta empresa, CPF N.º..... e R.G N.º....., que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente à esta Tomada de Preços n.º 004/2016, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante

Obs.:1- Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR. (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 0191/2016
Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO V - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 0191/2016
Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016

A empresa, CNPJ n.º....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local da Firma/UF, de de 2016.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01), COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 0191/2016
Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2016.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 0191/2016
Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.

Local da Firma/UF, de de 2016.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE EXECUTARÁ A OBRA DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA TOMADA DE PREÇOS E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 0191/2016
Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins que se informou das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial o Projeto Básico.

Local da Firma/UF, de de 2016.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE N.º 02)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

Localidade (sede empresa), de de 2016.

À
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 0191/2016
Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V.Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, em assinar o Instrumento de Contratação para a aquisição desejada, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também em manter as condições ora ofertadas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Envelopes de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Processo Licitatório n.º 0191/2016
Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.668.624/0001-47, com sede na cidade de Muzambinho/MG, na Praça Pedro Alcântara Magalhães n.º 253, CEP 37890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ivan Antônio de Freitas**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n 113.059.166-20, RG MG-1.781.128 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Elias Almeida Dias, n.º 104, bairro Centro, CEP 37890-000, em Muzambinho/MG.

CONTRATADO: *

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado a presente **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Frei Florentino, Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16)**, a reger-se de acordo com Lei n.º. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar n.º. 123/2006, bem como as demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo n.º. 0191/2016, modalidade Tomada de Preços Nº. 004/2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Frei Florentino, Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviços emitidas pelo Município de Muzambinho/MG, conforme as condições de data, horário e local estipulados nas Ordens de Serviços, no prazo máximo de 03(três) dias para dar início às obras.

Parágrafo primeiro A execução do objeto deste Contrato será fiscalizada por servidores do Município de Muzambinho

Parágrafo segundo Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que o Contratado deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Muzambinho.

Parágrafo terceiro O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Serviço.

Parágrafo quarto Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência de **até 31/12/2016**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I. Multa:
 - a. O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por dia de atraso**.
 - b. Na hipótese da empresa Contratada **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações deste Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total do Contrato, devidamente atualizado;
 - c. O Município de Muzambinho se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.
- II. Advertência; **ou**,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

O Valor dos serviços se dará pelo valor certo de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conforme cronograma físico-financeiro, aguardando 10 dias da mesma para efetuação do pagamento, deduzido o INSS (de acordo com a OS 209 do INSS) e outros tributos, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo e nota fiscal que comprove a alta do valor dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDEZ DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez da Obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução das Obras e Serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução das Obras e Serviços.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** apresenta nesta data a apólice de seguro contra danos a terceiros, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

Os serviços serão fiscalizados por técnicos da Prefeitura ou por quem esta designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

0209.12.361.1202.1.128-449051 ficha 652 OCIEDU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da Contratada de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa da Contratada.

Parágrafo Único - Na hipótese de multas, a Contratada, inadimplente, será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII, do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5º e artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento e mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

Parágrafo primeiro O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

Parágrafo segundo O Contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo terceiro O Contratado reconhece ao Município de Muzambinho o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

Parágrafo quarto O Contratado não poderá, sem anuência do Município de Muzambinho, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

Parágrafo quinto O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Muzambinho, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

Parágrafo sexto O Contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

Parágrafo sétimo O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo oitavo O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Parágrafo nono O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONVÊNIO

A obra será realizada com recursos provenientes do programa, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 214.339/16 e a Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O presente Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.624/0001-47

Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, **Tomada de Preços nº. 004/2016** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Muzambinho/MG, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
Ivan Antônio de Freitas
Contratante

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: